



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83 - Candelária

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.535-620

Representada por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF sob o nº 650.676.736-72 e CI nº M - 4.024.070, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 016/2022, firmado em 11 de fevereiro de 2022, decorrente da Concorrência Pública nº 009/2021, Processo Licitatório nº 156/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação do prazo de execução por 03 (três) meses e prazo de vigência por 05(cinco) meses e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, subitens 6.3 e 6.4 do contrato ficam prorrogados, passando a vigorar até 28/11/2022 e 11/01/2023, respectivamente, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.3. O prazo total de execução das obras será de 07 (sete) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato que vigorará nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

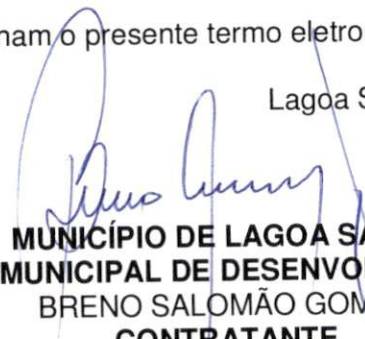
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


ARPAN ENGENHARIA EIRELI
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 352.512.056-45


CPF: 205.308.626-56